



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

LEI Nº 5.148/2025

Estabelece Aporte Suplementar, para Custeio do Plano Previdenciário Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Corações.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido um Aporte Suplementar Mensal por conta do Município, para custeio do Plano Previdenciário Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Corações, no valor total de até R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), a serem disponibilizados da seguinte forma:

MÊS	VALOR
FEVEREIRO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
MARÇO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
ABRIL 2025	Até R\$ 3.000.000,00
MAIO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
JUNHO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
JULHO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
AGOSTO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
SETEMBRO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
OUTUBRO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
NOVEMBRO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
DEZEMBRO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
13º SALÁRIO 2025	Até R\$ 3.000.000,00
JANEIRO 2026	Até R\$ 3.000.000,00
TOTAL	Até R\$ 39.000.000,00

Art. 2º O Aporte Mensal ao Plano Financeiro de que trata esta Lei, não inclui os repasses mensais já obrigatórios das Contribuições descontadas dos servidores públicos municipais efetivos e nem da Contribuição Patronal do Município, destinados ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.

Art. 3º Os valores do Aporte somente poderão ser utilizados para custeio do Plano Previdenciário Financeiro.



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 4º Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, serão utilizados dos orçamentos vigentes ou mediante abertura de crédito adicional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 27 de janeiro de 2025.

DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO
Prefeito Municipal

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Diário de Notícias e no Diário Oficial do Município de Três Corações e no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, para conhecimento e cumprimento.

Três Corações, 27 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 29 de fevereiro de 2025.


Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Matrícula 1343
Prefeitura de Três Corações